Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI Nº 951, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavrinhas a estabelecer convênio com a unidade central de colaboração médica, do Ministério da Saúde Publica de Cuba, para prestação de assessoria na área da Saúde Publica".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavrinhas autorizada a estabelecer convênio com a Unidade Central de Colaboração Médica, do Ministério da Saúde Pública de Cuba, para prestação de assessoria, por agentes daquele pais, na área da saude publica.

Artigo 2º - A assessoria mencionada no artigo anterior consistirá na transferência de conhecimentos, por um profissional cubano, quanto à técnica do chamado "médico de família", nos termos da minuta que acompanha esta Lei.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução do convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária